

Resolução nº : 5785/2003
Protocolo nº : 163744/02
Origem : APP DO GINASIO ESTADUAL JORGE NACLI DE NOVA AURORA
Interessado : APP DO GINASIO ESTADUAL JORGE NACLI DE NOVA AURORA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Sonia Maria Bertipalia Saraiva, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pelo atraso de 22 (vinte e dois) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente